



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 566

Dá nova redação ao § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 564, de 17 de março de 1971.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal n. 564, de 17 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O financiamento a que se refere este artigo será feito pela SAFRA, S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, e será amortizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes das duplicatas ou promissórias que o Poder Executivo fica autorizado a aceitar ou emitir, para adquirir diretamente da fábrica ou de seus exclusivos distribuidores, a Motoniveladora CATERPILLAR - modelo 12 E.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 13 de Janeiro de 1972.

Prefeito Municipal

Oficial de Administração